



ESTADO DE RONDÔNIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI  
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO  
PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 007/CMVA/GVAJS/2021  
DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

Autoria: Vereador Antônio de Jesus Santos

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2.º  
DA LEI Nº 874/2018 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência legal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

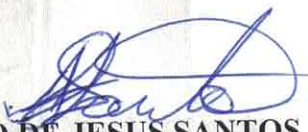
**LEI**

**Art. 1º** - O art. 2º da Lei Municipal nº 874/2018, passará a vigorar com a seguinte redação.

**Art. 2º** - Havendo servidor em gozo de licença de que fala o artigo 79 da Lei Municipal nº 874/2018, esta estará automaticamente prorrogada por mais três anos, contados da data de sua concessão, respeitados os direitos da administração e do servidor.  
**Redação anterior - Havendo servidor em gozo de licença de que fala o artigo 79 da Lei Municipal nº 046/98, esta estará automaticamente prorrogada por mais um ano, contado da data de sua concessão.**

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO VEREADOR ANTÔNIO DE JESUS SANTOS, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2021.**

  
**ANTÔNIO DE JESUS SANTOS**  
Vereador

